



## **ANÁLISE HISTÓRICA, JURÍDICA E SOCIOLOGICA DA UNIFICAÇÃO ITALIANA: ANTECEDENTES, PROCESSO E CONSEQUÊNCIAS**

Gustavo Henrique TAGLIALENHA<sup>1</sup>

**RESUMO:** O objetivo do artigo é destacar ideias e eventos que motivaram a unificação italiana na década de 1860. Quanto aos aspectos históricos, ressalta-se a importância do Corpus Juris Civilis, no contexto do Império Romano, e as correntes filosóficas que culminaram nas chamadas revoluções burguesas. Em relação às ideias, a ênfase recai sobre a Escola dos Glosadores e o pensamento de Nicolau Maquiavel em razão da sua contribuição para a formação da identidade nacional. Por fim, pretende-se destacar como as diferentes classes sociais do período da unificação foram a chave para a promulgação da Constituição da República Italiana.

**Palavras-chave:** Império Romano. Escola dos Glosadores. Niccolò Machiavelli e Dante Alighieri. O século XIX e suas revoluções. Unificação Italiana. Estados Pontifícios. Benito Mussolini. Constituição da República Italiana.

### **1 INTRODUÇÃO**

Este artigo possui grande relevância acadêmica, pois a Unificação Italiana abrange inúmeros temas e problemáticas diversas acerca do mesmo ponto de partida, que pode ser objeto de estudo de várias áreas das ciências humanas e sociais, se estendendo também a outros campos do conhecimento.

A Itália é um país europeu que se unificou apenas no século XIX, por mais que sua unificação seja tardia, a história da península itálica é milenar. O mito de Rômulo e Remo conta que Rômulo, ao escolher o Monte Palatino para fundar uma nova cidade e a morte de seu irmão Remo, no dia 21 de abril de 753 a.C. marca a fundação de Roma. Após a queda do Império Romano em 576 d.C., a Itália permaneceu dividida durante muito tempo, e, entre altos e baixos durante esses anos, conseguiu finalmente se unificar em 1871.

O tema principal a ser abordado será não apenas a unificação italiana como um fato isolado, mas também haverá a análise de diversos fatores descontínuos que

---

<sup>1</sup> Discente do 1º ano do curso de Direito do Centro Universitário Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. [gustavohtagli@gmail.com](mailto:gustavohtagli@gmail.com)

confluíram para a formação do Estado Italiano. Por fim, será objeto de análise as posteriores consequências da unificação italiana para o seu cenário político interno.

Apesar das concepções da história como diversos fenômenos isolados, os quais não interagem entre si e para cada fato histórico não há nenhuma consequência para quaisquer eventos futuros. Para os assuntos que serão tratados neste artigo, ainda que estejam em ordem cronológica, não devem ser vistos como uma evolução contínua e regular com relações de causa e consequência. Para esclarecer a multiplicidade dos eventos que culminaram no presente tal qual como conhecemos, a genealogia de Michael Foucault como referencial teórico e metodológico para apresentar como diversos acontecimentos descontínuos confluíram para a formação do Estado Italiano é imprescindível e de extrema importância para explicar o tema. Rogério Faé (2004), explica a genealogia de Foucault da seguinte forma:

Assim, a genealogia - termo tomado de Nietzsche - é definida por Foucault como uma metodologia que visa analisar o poder em seu contexto prático, ligado às condições que permitiram sua emergência, fazendo a análise histórica das condições políticas de possibilidade dos discursos; desta forma, o genealogista não busca a origem, mas a proveniência.

Mediante as informações apresentadas anteriormente, há a justificação das motivações para a realização deste artigo.

## **2 Do Império Romano à unificação italiana e consequências posteriores**

### **2.1 Império Romano, escola dos glosadores e os escritos Nicolau Maquiavel e Dante Alighieri**

Para que se possa compreender a unificação italiana por completo, é necessário iniciar pelo Império Romano. O Império Romano é constituído de várias fases, o período do Dominato (285-565), que foi uma monarquia despótica criada por Diocleciano (284-305), foi o mais importante para o direito romano. Como pontua José Carlos Moreira Alves (2021), a principal fonte do direito era a própria constituição imperial (*leges*), o costume se limita a preencher as lacunas do ordenamento. Nesse período, a jurisprudência exerce um papel de consulta aos

textos clássicos, dessa forma, a jurisprudência clássica continua vigorando no ordenamento, sendo as chamadas *iura*.

Apesar dos juristas terem decaído ao anonimato, surge uma escola de direito no Império Romano do Oriente que estudava a jurisprudência clássica. Tal escola foi a precursora para a elaboração do *Corpus Juris Civilis* do Imperador Justiniano. O *Corpus Juris Civilis*<sup>2</sup> foi uma compilação de leis romanas que foi fundamental para as futuras escolas de direito que utilizaram esse compilado como principal objeto de estudo.

No ano de 476 d.C., com a invasão dos assim chamados povos bárbaros, há a queda do Império Romano Ocidental, com a invasão do povo etrusco em Roma e a grande dominação dos Visigodos na península itálica.

A queda do Império Romano Ocidental marca o fim do período denominado Antiguidade e marca o início da assim chamada Idade Média. Como assinalado pelo jurista Paulo Nader (2021), o direito canônico que predominava na época estava diretamente relacionado com o plano transcendental, as leis se fundamentavam nos escritos bíblicos e a Igreja imperava sob o poder temporal dos reis, os quais se submetiam ao poder da Igreja e buscavam sua legitimidade pela autoridade papal. O direito romano caiu em desuso por séculos, até que no século XI, um jurista e professor da escola de Bologna chamado Irnério funda a Escola dos Glosadores e retoma o estudo do direito romano.

Os estudos históricos recentes de Jacques Le Goff e Georges Duby têm colocado em xeque a ideia de uma Idade Média ignorante. Nesse sentido, ganha destaque a Escola dos Glosadores, que também é chamada de Escola de Bolonha, marca um início do estudo do direito como ciência. O principal objeto de estudo destes pesquisadores era o *Corpus Juris Civilis* e, como o próprio nome sugere, seu trabalho era realizar glosas sobre as leis de Justiniano. Ainda que os comentários fossem breves e marginais, graças a esses juristas o direito romano tornou-se acessível a outros juristas de diversos países da Europa, sendo os glosadores, como bem assinala José Carlos Moreira Alves, os responsáveis para que o direito romano fosse a base do direito privado moderno. Além de Irnério, vale destacar a presença

---

<sup>2</sup> Nos fins de 530, Justiniano encarrega Triboniano de organizar comissão destinada a compilar os *iura*. Para o término desse projeto grandioso, previu Justiniano prazo mínimo de dez anos. No entanto, a comissão de 16 membros (professores de direito e advogados), sob a presidência de Triboniano, depois de compulsar quase dois mil livros, concluiu o trabalho em apenas três anos. Era o Digesto, também denominado Pandectas.” (ALVES, 2021, p. 68)

de Francesco Accursio e Cino de Pistoia, que, junto a outros juristas, deram continuidade às glosas após a morte de Irnério. Vale comentar que após os glosadores, surge a Escola dos Comentadores, que continuaram a realizar as glosas, mas agora de maneira mais aprofundada e incisiva acerca do compilado de leis romanas.

A unificação italiana, como se sabe, só ocorreu no final da década de 1860. No entanto, não se trata de anacronismo afirmar que o ideal de uma Itália unificada precedeu aqueles anos. É o que se buscará demonstrar por meio da descrição de dois autores que se localizam no *outono* da Idade Média, para usar a metáfora do historiador John Huizinga, que escreveu a obra “O Outono da Idade Média”. É de suma importância citar Niccolò Machiavelli, pois seus escritos e sua figura simbólica foi fundamental na formação do Estado Nacional Italiano. Embora outros autores já tivessem escrito sobre as concepções do Estado, Machiavelli produziu obras basilares para a definição do Estado Moderno. Além disso, séculos antes Dante Alighieri já esboçava o questionamento sobre a legitimidade das terras possuídas pela Igreja. Convicto de que tais terras eram ilegítimas e que o papa não detinha autoridade sobre o poder temporal dos reis, seus escritos no contexto da Unificação Italiana culminaram na chamada “Questão Romana”.

Niccolò Machiavelli (1469-1527), em sua obra denominada por Antonio Blado como “Il Principe”(1532), cujo título original seria “De Principatibus” (Dos Principados), já no primeiro capítulo<sup>3</sup> delimita que apenas duas formas de governo são possíveis: a Monarquia ou a República. Ao longo do livro, o autor nos mostra um pequeno esboço de como a Itália estava dividida em sua época, abordando as várias formas de governo presente no território italiano, dentre os quais podemos destacar os ducados, feudos, república, reinos e os Estados Pontifícios. Além disso, Maquiavel ainda realiza uma análise panorâmica do intenso conflito entre as famílias Orsini e Colonna<sup>4</sup> que interferiam nas eleições papais a fim de obter influência política que culminou em uma série de conflitos durante séculos.

---

<sup>3</sup> “De quantas espécies são os principados e de que modo podem ser conquistados” (*Quot sint genera principatum et quibus modis acquirantur*)

<sup>4</sup> As famílias Orsini e Colonna eram duas famílias romanas que estavam em constante conflito por influência política. Eles tinham diversos feudos aos arredores de Roma e para aumentar suas áreas de influência, interferiram ao longo de séculos nas eleições papais.

No último capítulo, nomeado como “Exortação para tomar a defesa da Itália e libertá-la das mãos dos bárbaros”<sup>5</sup>, o filósofo defende um Estado Nacional Italiano. Ao comparar a situação da Itália na época com o povo de Israel durante a escravidão no Egito, alega que nestes momentos mais difíceis para uma nação, surge a figura de um grande líder, assim como Moisés foi para seu povo. Ele via a necessidade da figura de um grande líder com um exército leal e forte para conduzir a unificação da península Itálica. Paulo Nader (2021, p.162) classifica Maquiavel como “um homem de ação e preocupado com o momento histórico de sua pátria”.

Portanto, ainda que fosse idealizado, via-se desde muito tempo antes da unificação italiana se concretizar, a necessidade da formação de um Estado único.

Posteriormente, assim como Francesco De Sanctis denomina, o Risorgimento da Itália concedeu a Maquiavel o título de “profeta” no século XIX, no contexto do movimento artístico e literário do Romantismo, que será abordado de maneira aprofundada nos próximos tópicos.

Regredindo no tempo, no século XIII surge a figura de Dante Alighieri, que detém o título de maior escritor italiano, autor de “A Divina Comédia” e outros clássicos, nasceu em Florença em 1265. Ele também publicou a obra “Monarchia”, que lhe conferiu o exílio e perseguição pela Igreja Católica, que o condenou pelos crimes de *baratteria, concussionem e opposizione ilegale al pontífice*, mas graças a suas atividades políticas, ele conseguiu escapar da fogueira se refugiando em diversas casas de nobres ligados ao imperador, a quem trabalhou durante anos.

O livro “Monarchia” é uma rígida e severa crítica a autoridade papal e suas interferências no “poder temporal” (nomenclatura desenvolvida por Dante), sua repercussão foi tão preocupante na época para a Igreja que os teólogos medievais o inseriram no *Index Librorum Prohibitorum*<sup>6</sup>. Este escrito é dado como o primeiro manifesto de relevância acerca do conceito de Estado Laico, que consiste na não intervenção da Igreja sobre assuntos do Estado e vice-versa. Como bem pontua Dante, o “poder temporal” deverá ficar concentrado nas mãos do monarca enquanto o “poder espiritual” está sob domínio da autoridade papal. Apesar de Dante concluir que a legitimidade do poder do monarca viesse de Deus e atribuir o poder de julgar

---

<sup>5</sup> *Exhortatio ad capessendam Italiam in libertatemque a barbaris vindicandam*

<sup>6</sup> Trata-se do Índice de Livros Proibidos, que foi criado no contexto histórico da contrarreforma com o Concílio de Trento. O Século XVI foi marcado pelo avanço do protestantismo em diversas nações europeias e isso representava uma ameaça para a Igreja Católica, que, para conter esse avanço, criou esse índice que proibia a leitura de determinados livros considerados contrários aos dogmas da Igreja, podendo conter heresias, blasfêmias e anticlericais.

os ilícitos (litígios) ao próprio governante, é notória a sua contribuição ao conceito atual de como o Estado possui a legitimidade de governar.

Entretanto, o principal ponto tratado nesta obra que é de fato relevante a este artigo é a condenação que Dante faz ao fato de a Igreja possuir terras pela Itália inteira. No livro terceiro, intitulado como “O encargo da monarquia provém imediatamente de Deus”, o poeta florentino diz: “Afirmo, portanto, que o poder temporal não recebe do poder espiritual sua existência, nem o poder, ... Recebe, sim, do poder espiritual influência para poder agir com maior eficácia mediante a luz da graça de Deus”. Essa afirmação resume a construção que ele fez de que a Igreja em momento algum possui legitimidade de interferir nas decisões dos monarcas. O ápice de sua crítica vem logo em seguida ao afirmar que a Igreja não está habilitada em receber bens temporais devido a um exposto proibitivo presente no evangelho de Lucas<sup>7</sup> e conclui com autoridade: “não consegui, entretanto, descobrir se a Igreja, depois dessa proibição, tenha sido autorizada a possuir ouro e prata”. Além disso, Dante ainda explica que nem o imperador tem a legitimidade de transmitir a posse da terra para a Igreja, pois somente Deus, que é a premissa maior, pode interferir nos assuntos concernentes a Igreja.

É necessário citar esta obra de Dante Alighieri, porque séculos depois, durante a unificação italiana, os Estados Pontifícios surgem como uma questão que só foi resolvida durante o governo de Mussolini (será rebordado futuramente)

### **2.1.1 As revoluções e a unificação italiana**

O século XIX foi marcado por mudanças drásticas na sociedade. O historiador Eric Hobsbawm (2012), conceitua a Revolução Industrial e a Revolução Francesa como “dupla revolução”, esses dois eventos foram a “faísca para acender o fogo” que impulsionaram o início da unificação italiana.

Iniciando pela Revolução Francesa, que ocorreu na França e marcou o fim do Antigo Regime. Essa revolução, sob influência das ideias iluministas e da crescente ambição por um direito positivado e menos idealizado no campo do jusnaturalismo, criou-se a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que redigiu em forma de lei todos os direitos naturais que estavam sendo discutidos na época. Além disso,

---

<sup>7</sup> Evangelho de Lucas, 22, 35-36

o governo dos jacobinos e suas ideias influenciaram outros grupos revolucionários na Europa, dentre eles a sociedade secreta dos carbonários, que participaram ativamente do processo de unificação principalmente nos conflitos da Lombardia.

Houve também a Revolução Industrial, que ocorreu na Inglaterra, consolidando de vez o modo de produção capitalista, com a burguesia obtendo a passos largos cada vez mais participação política. Tal evento propiciou o surgimento de fábricas que produziam em um ritmo nunca visto antes, com uma alta divisão social do trabalho e a divisão entre burguesia e proletariado. Émile Durkheim (1893) estabelece que a nova solidariedade (relação moral entre indivíduo e sociedade) é a solidariedade orgânica, que implica em indivíduos mais especializados e mais diferentes entre si. A Itália se industrializou lentamente, concentrando os núcleos fabris na região norte da península, principalmente no reino de Piemonte-Sardenha e no território da Lombardia.

É importante ressaltar que nessa época (Século XIX) o direito romano volta a ser o centro das atenções no estudo do direito e várias escolas positivas foram criadas, tais como a Escola da Exegese, na França e a Escola Histórica do Direito e a Escola Pandectista na Alemanha. Estas escolas tinham como objeto de estudo o direito romano e como princípio metodológico o legado que as escolas dos glosadores deixou, que buscava repelir os movimentos jusnaturalistas e fundamentar, seja a legitimidade do Estado, seja as garantias individuais, com base em leis escritas. Em especial, a Escola Pandectista foi imprescindível para que a Itália recém unificada tivesse alguma base para que pudessem construir um ordenamento jurídico, tal movimento é chamado de pós-pandectismo italiano e como pontua André Fontes (2019), enquanto os pandectistas basearam seus estudos no texto bruto das leis romanas, este novo movimento na Itália utiliza como base os textos já editados pelos alemães e adaptam-nos conforme o que lhes convinham.

Nesta época, o movimento artístico e literário predominante foi o Romantismo, que principalmente na literatura frequentemente os autores esboçavam um saudosismo ao passado e idealizavam um destino glorioso aos que estava sendo tratado no texto. Como dito anteriormente, Francesco De Sanctis (1973) denominou o período que a população italiana sonhava novamente em se unificar como Risorgimento. A figura de Nicolau Maquiavel ressurgiu agora como um “profeta”, o homem que séculos atrás já tinha o desejo de ver uma Itália unida, neste contexto ele agora era observado como uma figura mitológica que impulsionou mais ainda o

anseio pela unificação. Vale ressaltar que, por mais que houvesse esse sentimento de uma “nação”, o Estado Italiano só surgiu após a unificação, como salienta Maluf (2019), a concepção de nação está atrelada a uma natureza sociológica, enquanto o Estado por sua vez está inserido num contexto jurídico.

O fato de que a industrialização italiana se concentrou nos territórios do norte e que enquanto essa região possuía concepções políticas liberais e capitalistas a porção Sul compactuava com o marxismo, gerou uma notável diferença entre o nível de desenvolvimento entre o norte e o sul da Itália. O Norte era altamente industrializado, os burgueses, influenciados pela Revolução Francesa, eram adeptos ao jacobinismo e a ideais libertários, pretendiam realizar a unificação a seus moldes. O Sul, por sua vez, possuía uma economia predominantemente agrária e pouco desenvolvida, os “italianos do norte” se referiam a essa região, principalmente ao Reino das Duas Sicílias como “bárbaros africanos”. Além disso, os moradores do Sul da Itália, devido a sua maioria ser camponesa, compactuavam com o marxismo. Essa diferença entre Norte e Sul italiano foi um fator importante para a formação política da Itália, pois como dito anteriormente, os Carbonários eram uma aliança política lideradas pelo comunista Filippo Buonarroti que estavam localizados na porção Sul da Itália, enquanto o Norte concentrava uma alta população burguesa que conseqüentemente formava alianças capitalistas.

A unificação italiana teve início em 1859 pelo reino de Piemonte-Sardenha, cujo Rei era Vittorio Emanuele II e seu primeiro-ministro, que foi o grande articulador da unificação, Camilo di Cavour. Firmaram uma aliança com o rei francês Napoleão III para que ele ajudasse os italianos a conquistar a Lombardia, que estava sob domínio austríaco; em troca, os territórios de Saboia e Nice foram concedidos à França. Enquanto isso, no Sul, as tropas de Giuseppe Garibaldi, “i camicie rosse”, tomaram a região de Napoli, Parma, Modena e Toscana, que, através de um plebiscito foram incorporados ao reino piemontês. Só restava a região central da Itália (Lazio), cujo domínio era da Igreja Católica, os Estados Pontifícios, que estavam sob proteção do exército francês, mas devido à Guerra Franco-Prussiana<sup>8</sup>, a região estava muito enfraquecida e foi facilmente tomada pelas tropas italianas.

---

<sup>8</sup> A Guerra Franco Prussiana (1870-1871) foi o conflito entre o Império Francês e o Reino da Prússia no contexto histórico da Unificação Alemã devido à alta tensão diplomática do momento. Otto Von Bismark, o chanceler prussiano, instigou a população a se unir e lutarem contra a ameaça francesa. A guerra teve seu fim com a assinatura do Tratado de Frankfurt e os territórios franceses de Alsácia-Lorena foram cedidos à Prússia, que concluiu sua unificação e fundou o Império Alemão.

Em 1870, o exército italiano invade Roma e Vittorio Emanuele II que já era rei da Itália desde 1861 transfere a capital para Roma.

Neste momento, diversos outros problemas surgem. A Itália possui diversos dialetos que são utilizados até hoje, entretanto, o Reino da Itália precisava de um idioma oficial, que fosse falado por todos; para resolver o inconveniente recorreu-se aos textos de Dante Alighieri, que era fiorentino e ficou definido que o idioma oficial seria o dialeto de Florença, sendo até hoje o idioma oficial da Itália. Outro impasse, mas facilmente resolvido, foi a questão do ordenamento jurídico do Reino. Sabe-se que antes da unificação havia diversos reinos, ducados e territórios dominados por outros países na península, dessa forma cada região tinha sua própria lei, ou seja, seu próprio ordenamento jurídico, para resolução do problema, foi utilizado o ordenamento do reino de Piemonte-Sardenha, que era regido Statuto Albertino, carta magna outorgada pelo Rei Carlos Alberto de Saboya e passou a vigorar como Constituição do Reino da Itália, sendo substituída apenas em 1948 com a Constituição da República Italiana.

#### **2.1.1.1 Estados Pontifícios, Benito Mussolini e a Constituição da República Italiana**

Em 1922, Benito Mussolini e seus “camicie nere” tomavam o poder na Itália, sendo um ditador fascista e aliado de Hitler na Segunda Guerra Mundial. Mussolini resolveu a questão dos Estados Pontifícios, que ainda eram um problema para a Itália mesmo após quase 50 anos da Unificação, foi assinado em 11 de fevereiro de 1929 o Tratado de Latrão. Após 1870, surge a questão romana que segundo De Souza (2005), após Vittorio Emanuele I tomar Roma, o poder do papa que antes era tanto temporal quanto espiritual, passa a ser apenas temporal, ainda que tivesse terras. Com a assinatura do Tratado de Latrão, De Souza observa que o Estado do Vaticano, que engloba a praça de São Pedro, ainda que um país minúsculo, possui todos os requisitos formais de um Estado, e o papa retorna a ser um Chefe de Estado, sendo a Igreja Católica e o Vaticano dois sujeitos internacionais diferentes. É notável a influência do escritor Dante Alighieri, pois séculos antes da Igreja perder seus Estados Pontifícios, ele já demonstrava a “ilegitimidade” destes territórios. A Constituição Italiana de 1946 no Art.7, dispõe que o Estado e a Igreja Católica são

independentes e soberanos, dessa forma, reafirma o que foi assinado no Tratado de Latrão e reafirma a legitimidade do Estado do Vaticano

Em 1943 a Itália se rendeu na Segunda Guerra Mundial, Mussolini foi capturado e preso, mas os nazistas o libertou através de uma missão, após ser resgatado e ter se encontrado com Hitler, ele passaria a viver sob os “cuidados” de Hitler e seria mais um fantoche político ainda crente em suas convicções. Mussolini fundou a República Social Italiana e governava as regiões de domínio alemão na Itália. Posteriormente Mussolini foi capturado na região da Lombardia próximo ao Lago di Como e foi levado até Milão onde foi mutilado e pendurado em praça pública junto de sua amante Claretta Petacci. Como Mussolini deixou o governo da Itália, em 1943 houve a criação do Comitê de Libertação Nacional, que consistiu na união de diversos partidos italianos em uma reação antifascista. A Itália foi governada por Vitor Emanuel III e seu filho Humberto II. Em 1946, através de um plebiscito foi proclamada a República Italiana, sendo uma república parlamentarista.

A Constituição da Itália foi uma reação ao fascismo, uma vez que está posto nas disposições finais XII, “está vedada a reorganização do dissolvido partido fascista”, além disso, contém uma vasta carta de direitos fundamentais e a garantia da democracia. A desigualdade entre as regiões da Itália que resultaram na fundação de diversos partidos foi fundamental no processo de criação desta Constituição. No Título V, que dispõe sobre as regiões, províncias e municípios confere a autonomia entre essas regiões, respeitando as diferenças entre elas, como exemplo, a Sicília dispõe de condições particulares de autonomia conforme o Art. 116, além disso, para reduzir a desigualdade econômica entre as regiões, o Art. 119 deixa explícito seu apoio financeiro e intervenções excepcionais nas regiões menos desenvolvidas.

### **3 CONCLUSÃO**

O artigo procurou delinear as diferentes correntes teóricas e diversos eventos históricos que concorreram, cada um à sua maneira, para o processo de unificação italiana ocorrido na segunda metade do século XIX. O intuito foi colocar em relevo que tal processo não pode ser compreendido longe de seu horizonte histórico e teórico, o qual ultrapassa os limites temporais do Oitocentos. Fica evidente, portanto,

que a Unificação Italiana não foi um processo simples e muito menos rápido, foi necessário séculos para que a Itália finalmente se tornasse um Estado único.

## REFERÊNCIAS

R.C, André. **O pandectismo, direito subjetivo e interesse legítimo**. Revista Interdisciplinar de Direito, Faculdade de Direito de Valença, v. 17, n. 1, pp.107-117, jan/jun, 2019.

HOBBSAWM, Eric. **A era das revoluções**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2012.

HOBBSAWM, Eric. **A era dos impérios**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2011.

DE SANCTIS, Francesco. **Storia della letteratura italiana**. Torino: UTET, 1973

ALVES, José Carlos M. **Direito Romano**. Rio de Janeiro: Forense, 2021

NADER, Paulo. **Filosofia do Direito**. Rio de Janeiro: Forense, 2022

ALIGHIERI, Dante. **Monarquia**. São Paulo: LaFonte, 2017

MACHIAVELLI, Niccolò. **O Príncipe**. São Paulo: LaFonte, 2020

DURKHEIM,Émile. **Da Divisão do Trabalho Social**. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

ROMANO, Rogério Tadeu. **Apontamento sobre o sistema constitucional italiano**. Jus.com.br, 07/01/2019. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/71243/apontamentos-sobre-o-sistema-constitucional-italiano>. Acesso em: 06/09/2022

ESCOLA, Equipe Brasil. "A Unificação Italiana"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/historiag/unificacao-italia.htm>. Acesso em 06 de setembro de 2022.

VENDRAME, Maíra. Em busca da "República de Deus": revoltas camponesas e agentes da emigração no norte italiano (século XIX). Scielo, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tem/a/HXzc9DqRqb5x9yKMXfGhS6R/?lang=pt>. Acesso em: 06/09/2022

BIANCHI, A.; MUSSI, D. **Il Principe e seus contratempos: De Sanctis, Croce e Gramsci**. Revista Brasileira de Ciência Política, [S. l.], n. 12, p. 11–42, 2013. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/2082>. Acesso em: 6 set. 2022.

ANDERSON, Benedict. **Comunidades Imaginadas: reflexões sobre a origem e difusão do nacionalismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

PANERAI, Fernanda Bitencourt. **A presença de elementos políticos da Jovem Itália no periódico O Povo: 1838-1840**. Trabalho de conclusão do c/urso de História da Universidade federal do Rio Grande do Sul, para obtenção do título de Licenciatura. Porto Alegre, p.70. 2009.

GOESCHEL, Christian. **Mussolini e Hitler: a fraude da aliança fascista**. São Paulo: Editora Manole, 2020. E-book. 9786555762839. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555762839/>. Acesso em: 06 set. 2022.

BENNETT, Roy. **Uma breve história da música**. Rio de Janeiro: Zahar, 1986

MALUF, Sahid. **Teoria Geral do Estado**. São Paulo: Editora Saraiva, 2019. E-book. ISBN 9788553610020. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553610020/>. Acesso em: 09 set. 2022.

DE SOUZA, Salmo Caetano. **A SANTA SÉ E O ESTADO DA CIDADE DO VATICANO: distinção e complementaridade**. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo v. 100 p. 287-314 jan./dez. 2005

FAÉ, Rogério. **A genealogia em Foucault**. Scielo, 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-73722004000300009>. Acesso em: 10/09/2022